



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 3.099-A/2016 – 01/06/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 91.552,57** (Noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)R\$ 38.398,47

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....R\$ 38.398,47

10.301.0009.2.025 – Manutenção do Conselho de Saúde R\$ 5.280,00
339036 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 5.280,00

10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 29.336,47

339030 (131) – Material de Consumo R\$ 13.048,80

339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.200,00

449052 (102) – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 13.087,67

10.301.0009.2.028 – Bloco Assistência Farmacêutica R\$ 3.782,00

339092 (114) – Despesas de Exercício Anteriores R\$ 3.782,00

II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$ 53.154,10

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....R\$ 37.587,50

12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.119,50

339030 (115) – Material de Consumo R\$ 1.119,50

27.812.0008.2.019 – Apoio as Atividades Esportivas..... R\$ 36.468,00

339030 (127) – Material de Consumo R\$ 15.748,00

339039 (127) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.720,00

09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.....R\$ 14.966,60

20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar..... R\$ 14.966,60

339036 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 14.966,60

08.01 – Secretaria de Assistência Social.....R\$ 600,00

08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município R\$ 600,00

339036 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 600,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$	91.552,57
---	------------------



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 38.398,47** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice) e **II) R\$ 53.154,10** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), **totalizando R\$ 91.552,57** conforme segue:

<u>I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)</u>		<u>R\$</u>	<u>38.398,47</u>
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....		R\$	38.398,47
<i>10.301.0009.1.002 – Aquisição de Veículos para a Saúde.....</i>		<i>R\$</i>	<i>6.839,17</i>
449052 (102) – Equipamento e Material Permanente.....		R\$	6.839,17
<i>10.301.0009.2.025 – Manutenção do Conselho de Saúde</i>		<i>R\$</i>	<i>6.000,00</i>
339014 (102) – Diárias - Civil		R\$	3.500,00
339033 (102) – Passagens e Despesas com Locomoção.....		R\$	1.500,00
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	1.000,00
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</i>		<i>R\$</i>	<i>12.824,25</i>
339014 (102) – Diárias - Civil		R\$	1.710,99
339030 (102) – Material de Consumo		R\$	4.265,87
339033 (121) – Passagens e Despesas com Locomoção.....		R\$	1.156,48
339036 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....		R\$	3.200,00
449052 (125) – Equipamento e Material Permanente.....		R\$	2.490,91
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica.....</i>		<i>R\$</i>	<i>3.673,05</i>
339030 (131) – Material de Consumo		R\$	100,00
339030 (102) – Material de Consumo		R\$	3.573,05
<i>10.301.0009.2.028 – Bloco Assistência Farmacêutica</i>		<i>R\$</i>	<i>3.782,00</i>
339032 (114) – Material de Distribuição Gratuita		R\$	3.782,00
<i>10.301.0009.2.052 – Manutenção do Programa Mais Médicos</i>		<i>R\$</i>	<i>5.280,00</i>
339048 (102) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$	5.280,00
<u>II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....</u>		<u>R\$</u>	<u>53.154,10</u>
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....		R\$	37.587,50
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental</i>		<i>R\$</i>	<i>5.736,57</i>
339030 (100) – Material de Consumo		R\$	1.119,50
339036 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....		R\$	4.617,07
<i>27.812.0008.2.019 – Apoio as Atividades Esportivas.....</i>		<i>R\$</i>	<i>1.200,00</i>
339014 (100) – Diárias - Civil		R\$	1.200,00
<i>12.361.0007.2.054 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação ...</i>		<i>R\$</i>	<i>30.650,93</i>
449052 (101) – Equipamentos e Material Permanente		R\$	30.650,93
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.....		R\$	14.966,60
<i>20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar.....</i>		<i>R\$</i>	<i>14.966,60</i>
339039 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	14.966,60
08.01 – Secretaria de Assistência Social.....		R\$	600,00
<i>08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município</i>		<i>R\$</i>	<i>600,00</i>



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$	91.552,57
---	------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO